

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 12/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem do Curso de Nutrição.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer favorável da Dietoria da UNA e a decisão o do Colegiado da Câmara no dia 25 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem, propostos pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

Art. 2º - Os procedimentos propostos vigirão até o final do 1º semestre/2008, quando se procederá a reavaliação preconizada no artigo 189 do Regimento Geral da UNESC.

Art. 3º - Caberá à Unidade Acadêmica e à Coordenação do Curso a responsabilidade pela verificação do cumprimento da implementação dos procedimentos referidos, apoiando os docentes em suas necessidades.

Art. 4º - Os procedimentos propostos constituem anexo desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 12/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO DE CONTEÚDOS E AVALIAÇÃO DA
APRENDIZAGEM DO CURSO DE NUTRIÇÃO**

Recuperação dos conteúdos:

Como definido em Colegiado: revisão de conteúdo antes da avaliação e correção da mesma após a devolução ao aluno.

Recuperação da nota:

Várias opções permitem avaliar (e reavaliar/quantificar) a aprendizagem:

1) Trabalhos individuais e em grupo, seminários, resenhas, confecção de artigos, etc, sobre o tema da avaliação a ser repostos, que somarão uma quarta nota, além das outras três notas regimentais (duas individuais e uma coletiva ou individual).

2) Reaplicação da avaliação (avaliação de recuperação, em data **definida dentro do calendário letivo**, de livre presença dos acadêmicos), que irá substituir a avaliação anterior.

3) Outras que sejam efetuadas ao longo do semestre.

Observação: As avaliações regimentais podem conter conteúdos da avaliação anterior (desde que ocupem, no máximo, 30% (trinta por cento) das questões da avaliação, especificando no plano).

Toda conduta adotada deve estar discriminada no plano de ensino, definindo claramente os critérios de recuperação de conteúdo e das avaliações.

Será considerado aprovado, conforme o Regimento Geral da UNESC, acadêmicos com média final igual ou superior a nota 6,00.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

**PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**